



REGULAMENTO DOS LABORATÓRIOS TECNOLÓGICOS DA DOM HELDER ESCOLA SUPERIOR

Versão: 01

Data:
20/12/2022

Regulamento dos Laboratórios Tecnológicos da Dom Helder Escola Superior

Capítulo I

Do regulamento, aplicação e objetivos gerais

Art. 1º. O presente documento visa auxiliar o usuário na utilização dos Laboratórios Tecnológicos da Dom Helder Escola Superior, estabelecendo regras, procedimentos e responsabilidades para o uso, com o objetivo de atingir um melhor aproveitamento e utilização destes espaços, bem como impedir o uso irregular dos recursos presentes.

Art. 2º. Os Laboratórios Tecnológicos constituem uma importante infraestrutura e funcionam como ferramenta de apoio para as atividades acadêmicas a serem desenvolvidas. Os espaços também oferecem equipamentos de informática e multimídia para atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação, caracterizando-se por sua natureza didático-pedagógica, que visem especificamente:

- I. Propiciar condições de plena integração dos recursos tecnológicos disponíveis na instituição ao processo de ensino dos cursos ofertados, fornecendo meios informatizados para o ensino de disciplinas;
- II. Beneficiar e auxiliar as atividades de pesquisa, extensão e a formação avançada em geral oferecendo a infraestrutura disponível incluindo o acesso a rede internacional de computadores;
- III. Disponibilizar ao corpo docente e discente equipamentos para o auxílio da realização de atividades acadêmicas, atuando como complemento na busca pela informação e conhecimento;
- IV. Permitir a execução de práticas que promovam o desenvolvimento do conhecimento e inovação.

Capítulo II


Do funcionamento e utilização

Art. 3º. O responsável pela gerência da estrutura dos laboratórios é o setor de Ensino. A responsabilidade pelo bom funcionamento dos espaços, bem como a administração dos serviços de TI é de responsabilidade do setor de Tecnologia da Dom Helder.

Art. 4º. Os Laboratórios estarão disponíveis aos usuários de acordo com agendamento prévio realizado pela coordenação dos cursos e/ou setor de ensino, respeitando os horários de aulas regulares na Dom Helder. Os professores devem entrar em contato com a sua coordenação verificando datas e horários para agendamento. O sistema interno de agendamento de espaços é utilizado para a monitoria e controle dos agendamentos.

Art. 5º. Os Laboratórios não poderão funcionar sem a presença de um responsável, podendo ele ser docente, tutor, membro do setor de ensino ou colaborador da equipe de Tecnologia. Durante as aulas regulares cabe ao professor da disciplina tal função.

Art. 6º. É proibido o uso de qualquer equipamento para fins não didáticos ou acadêmicos.

	REGULAMENTO DOS LABORATÓRIOS TECNOLÓGICOS DA DOM HELDER ESCOLA SUPERIOR	
	Versão: 01	Data: 20/12/2022

Art. 7º. Os alunos podem utilizar livremente os recursos dos laboratórios: Innovation Lab, Metodologias Ativas II e III desde que não estejam sendo usados para aulas regulares, eventos ou atividades. Para uso dos laboratórios Metodologias Ativas II e III, o horário desejado deve ser agendado previamente, seguindo as normas do art. 8º.

Art. 8º. As reservas para cursos, aulas ou outras atividades, fora do planejamento semestral, deverão ser realizadas com antecedência mínima de 48 horas, devendo ser informada à respectiva coordenação horário inicial e final da reserva, nome completo do responsável e a atividade a ser desempenhada.

Art. 9º. A retirada de equipamentos dos laboratórios para exposições, demonstrações e demais assuntos administrativos devem ser comunicados ao setor de Tecnologia, através de um e-mail, onde o requerente passa a ser responsável pelo equipamento.

Capítulo III

Dos deveres do usuário

Art. 10º. O usuário é responsável pelo equipamento no período em que estiver fazendo uso do mesmo e cabe a ele:

- I. Conhecer e respeitar as regras presentes neste regulamento;
- II. Ter ciência dos horários de funcionamento dos laboratórios e respeitá-los;
- III. Zelar pela manutenção de um ambiente limpo e organizado nas dependências dos Laboratórios;
- IV. Respeitar o silêncio no ambiente;
- V. Respeitar a finalidade acadêmica dos Laboratórios;
- VI. Responsabilizar-se pelas cópias de segurança de todos os seus arquivos;
- VII. Comunicar qualquer problema técnico nos equipamentos ao responsável pelo Laboratório no momento ou, em horário de aula, ao professor;
- VIII. Ligar e desligar a máquina utilizada dentro dos procedimentos indicados e nunca abandonar uma sessão aberta (sem efetuar logoff). Ao término do uso, a máquina deve ser desligada;
- IX. Manipular os periféricos presentes (monitor, teclado, mouse) com o cuidado necessário.

Art. 11º. Para um melhor funcionamento dos laboratórios, os usuários ficam proibidos de realizar quaisquer dos itens abaixo:

- I. Instalação de softwares sem a autorização do setor Tecnológico ou da Coordenação de cursos;
- II. Desinstalar programas;
- III. Alterar as configurações padrões dos computadores;
- IV. Troca de lugar de periféricos (monitor, teclado, mouse, etc.);
- V. Consumo de bebidas e/ou alimentos, fumar ou uso de linguagem não compatível com o ambiente acadêmico;
- VI. Abertura e/ou retirada de equipamento dos Laboratórios (com exceção do Laboratório Experimental);
- VII. Deixar arquivos pessoais gravados nos computadores;



REGULAMENTO DOS LABORATÓRIOS TECNOLÓGICOS DA DOM HELDER ESCOLA SUPERIOR

Versão: 01

Data:
20/12/2022

VIII. Acesso à conteúdos alheios às atividades propostas pelos responsáveis;

IX. Violar a privacidade alheia, ou ainda praticar danos a ambientes operacionais ou à rede como um todo.

Capítulo IV

Da segurança

Art. 12°. Cabe ao usuário a responsabilidade pela cópia de segurança de seus arquivos pessoais.

Art. 13°. É expressamente proibido o acesso às máquinas dos laboratórios com senhas de terceiros.

Art. 14°. Não é permitido ao usuário o compartilhamento de senhas. A perda da mesma ou qualquer outro tipo de problema relacionado é de responsabilidade do usuário, o qual, neste tipo de ocorrência deverá solicitar uma nova senha ao setor de tecnologia.

Art. 15°. Aos casos de uso indevido de recursos da rede e do computador, o usuário com a sessão iniciada será o responsável.

Art. 16°. Os usuários dos laboratórios tecnológicos devem estar cientes que os administradores realizam uma checagem periódica de segurança, ou seja, membros pertencentes ao grupo de administradores de rede possuem acesso às pastas de usuários e, conseqüentemente, a todos os arquivos no computador, para fins administrativos e de manutenção do ambiente.

Capítulo V

Da manutenção dos laboratórios

Art. 17°. A manutenção geral dos espaços é realizada semestralmente, no período de férias acadêmicas. Uma manutenção preventiva semanal ocorre durante o período de aulas.

Art. 18°. Qualquer tipo de manutenção referente aos equipamentos será realizado pela equipe técnica do setor de tecnologia da Dom Helder ou por terceiros com o acompanhamento da mesma. Manutenções na estrutura física serão administradas pelo setor Operacional.

Art. 19°. Para a instalação de novos softwares os seguintes critérios devem ser seguidos:

- I. Prazo mínimo de 7 (sete) dias úteis de comunicação ao setor de tecnologia;
- II. A solicitação deverá ser formalizada por e-mail pelo coordenador de área ou com o aceite do mesmo;
- III. O link com os softwares e as respectivas versões devem ser informados;
- IV. Os softwares devem ser de uso livre ou no caso de softwares licenciados a licença deve ser fornecida;
- V. Os procedimentos de instalação e configurações desejadas devem ser informados;
- VI. Uma agenda com o solicitante deve ser marcada para validação do software após instalação.



REGULAMENTO DOS LABORATÓRIOS TECNOLÓGICOS DA DOM HELDER ESCOLA SUPERIOR

Versão: 01

**Data:
20/12/2022**

Capítulo VI

Das disposições finais

Art. 20°. Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pelas Coordenações de Curso e Coordenação de TI.